

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 649/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 289/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 222/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/04/2023, publicada no DOE nº 35.367 de 18/04/2023, face a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, supostamente, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções, fato ocorrido em Dom Eliseu-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 222/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 290/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 210/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/03/2023, publicada no DOE nº 35.354 de 06/04/2023, face a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, em tese, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções quando trabalhava na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Altamira/PA, que deu origem ao Processo Judicial nº 0800721-34.2023.8.14.0005, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 210/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/03/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 291/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 587/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 04/11/2022, publicada no DOE nº 35.187 de 16/11/2022, face a necessidade de apurar as circunstâncias em que ocorreram os danos sofridos pela Viatura Policial VTR-S10, Prata, Placa QVP-6C58, disponibilizada à DEPOL de Xinguara/PA, conforme registrado no BOP nº 00059/2022.100973-5, fato ocorrido em Eldorado dos Carajás-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprove a prática transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 587/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 04/11/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 292/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 266/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 31/05/2022, publicada no DOE nº 35.020 de 24/06/2022, face a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso, em tese, na realização, conclusão e remessa das diligências ref. ao IPL nº 44/2020.100109-3 (Proc. nº 002177-19.2020.814.0401), fato ocorrido em Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 266/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 31/05/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 293/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 487/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/09/2022, publicada no DOE nº 35.114 de 14/09/2022, face

a necessidade de apurar e definir responsabilidades, referente às comunicações feitas ao Ministério Público pelo Sr. C.C.P., referentes à falta de instauração de procedimentos policiais para apurar os fatos constantes dos BOP's nº 00005/2021.106371-8, 00277/2022.502340-0, 00277/2022.549029-5 e 00014/2022.1000974-1, o que gerou no M.P a Notícia Fato nº 000349-100/2022, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 487/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/09/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 294/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1201/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/10/2023, publicada no DOE nº 35.588 de 27/10/2023, face a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de comparecer a audiência, de forma injustificada, e demais fatos conexos, conforme decisão de ID 99423614 do Processo 0800107-44.2020.8.14.0034, fato ocorrido em Nova Timboteua-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprove a prática transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1201/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/10/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 295/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 831/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/07/2023, publicada no DOE nº 35.467 de 12/07/2023, face a necessidade de apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências determinadas nos autos do Processo 0001002-43.2016.8.14.0013, fato ocorrido em Capanema-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprove a prática transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 831/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/07/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 296/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 968/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/08/2023, publicada no DOE nº 35.509 de 17/08/2023, face a necessidade de apurar a conduta do DPC M. C. Z., mat. 5966463, o qual, em tese, teria agido de forma arbitrária no exercício de suas funções, fato ocorrido em Curralinho-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprove a prática transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 968/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/08/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 297/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 06/03/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 441/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/05/2023, publicada no DOE nº 33.390 de 08/05/2023, face a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil W.B.N., Matrícula 57173848 que, em tese, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções, fato ocorrido em Curuá-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 441/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/05/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior